



PORTARIA Nº 2.522, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

(Nomeia os membros do Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização e dá outras providências).

DR. WAGNER JOSE SHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto na legislação municipal que institui a Política Municipal de Alfabetização e com o Decreto nº 2.163/2026 que institui o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes para compor o **Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização:**

I – Departamento Municipal de Educação, que exercerá a Presidência do Comitê:

a) **Titular:** Patrícia Ferreira da Silva

b) **Suplente:** Teresinha Máximo de Souza Riquiel

II – Articulador Municipal no âmbito da Renalfa:

a) **Titular:** Maísa Alves Silva

III – Conselho Municipal de Educação:

a) **Titular:** Cláudia Helena de Moraes

b) **Suplente:** Paloma Paixão de Lourdes Bernal

IV – Gestor de unidade escolar do Ensino Fundamental:

a) **Titular:** Elisandra Ferracini dos Santos Brito

b) **Suplente:** Odirlei Gomes da Silva

V – Professor alfabetizador:

a) **Titular:** Graziela Muzel de Sousa

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/Nº - FONE PABX: (16) 3810-9000



b) Suplente: Andresa Aparecida da Cunha

VI – Equipe municipal de Educação Especial e Inclusiva:

a) Titular: Flaviane Ficher da Silva

b) Suplente: Leandro Liporaci Lucindo

VII – Pais ou responsáveis legais por estudantes da rede municipal de ensino:

a) Titular: Beatriz Ponciano Sandoval Fagundes

b) Suplente: Stella Barbanti Boldrin

Parágrafo único. Em razão da natureza específica da função de Articulador Municipal no âmbito da Renalfa, a representação prevista no inciso II será exercida exclusivamente pela titular designada, não havendo suplente para essa função.

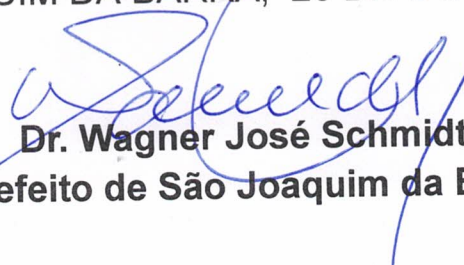
Artigo 2º. O mandato dos membros do Comitê será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 1º. O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos e o sucederá em caso de vacância.

§ 2º. A substituição de representante poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova indicação ou escolha do respectivo órgão ou segmento e posterior designação por ato do Poder Executivo.

Artigo 3º. A atuação dos membros do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SÃO JOAQUIM DA BARRA, 20 DE OUTUBRO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/Nº - FONE PABX: (16) 3810-9000